
Memorando de Entendimento
ENTRE A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
A DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ)
GMBH NO BRASIL

A **ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.627.612/0001-09 com sede no SAIS, Área 2A, CEP 70610-900, Brasília-DF, doravante denominada como **ENAP**, representada por sua Presidenta, Sra. **BETÂNEA PEIXOTO**

LEMOS, designada para a função conforme portaria nº. 1.818, da Casa Civil da Presidência da República, matrícula 1.104.380 e a **Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH** no Brasil, Escritório Anexo à Embaixada da República Federal da Alemanha em Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.440/0001-98, sediada no SCN, Quadra 01, Bloco C, Sala 1501, Edifício Brasília Trade Center, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Nacional, Sr. Jochen Stefan Quinten, portador da Carteira de Identidade RNE nº PE46.785-6, e inscrito no CPF sob o nº 121.161.321-69, doravante denominada **GIZ**, podendo cada uma ser denominada **PARTE** ou o conjunto das entidades ser denominado **PARTES**, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento (“**MEMORANDO**”), mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Memorando tem como objeto a cooperação entre as Partes para a consecução dos seguintes objetivos:

OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do Memorando entre a ENAP e a GIZ é estabelecer uma parceria para fortalecer as capacidades institucionais da administração pública em relação ao desenvolvimento sustentável com foco principalmente nos temas de desenvolvimento urbano sustentável, finanças sustentáveis, transição justa, florestas, biodiversidade e clima não excluindo outros temas no âmbito do desenvolvimento sustentável. Esta colaboração propõe a união das competências e recursos das duas organizações para fomentar abordagens integradas e eficientes tanto na implementação de projetos ambientais quanto na promoção de políticas públicas inovadoras. Central para esta colaboração é o desenvolvimento de capacidades institucionais que harmonizem a gestão ambiental e climática sustentável e socialmente inclusiva com a inovação na administração pública. Isso envolve a capacitação de servidores públicos para o desenvolvimento de políticas públicas e seus instrumentos de planejamento, implementação e monitoramento que integrem um entendimento aprofundado

das questões ambientais e climáticas e suas implicações socioambientais, de forma a enfrentar a complexidade dos problemas e desenvolvimento de opções de soluções no âmbito da administração pública.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecer o conhecimento e as competências dos servidores públicos sobre questões de desenvolvimento sustentável, especialmente: sustentabilidade ambiental, climática e social nas finanças; desenvolvimento urbano; gestão de resíduos sólidos; financiamento para proteção das florestas e da biodiversidade; regularização ambiental das propriedades rurais, assentamentos da reforma agrária e territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; rotulagem e compras públicas sustentáveis para a proteção do clima e da biodiversidade; condução de políticas públicas setoriais; fortalecimento da integração multinível no contexto do Plano Clima Adaptação;
- Outras capacitações e/ou treinamentos no âmbito dos temas citados no objetivo geral acima.
- Ampliar o impacto de projetos, iniciativas, atividades e ações que contemplem o desenvolvimento de capacidades de servidores públicos nos diferentes níveis da administração pública;
- Garantir o alto nível de metodologias, instrumentos, ferramentas, produtos e serviços de desenvolvimento de capacidades para iniciativas, atividades e ações dos projetos que integrarão o plano de ação deste Memorando.

1.2. No âmbito do presente Memorando, as atividades específicas e da parceria serão acordadas e desenvolvidas em conjunto, entre a ENAP e os projetos implementados pela GIZ, de acordo com as necessidades e objetivos de ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. As Partes possuem as seguintes características:

Enap: A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal e, conforme dispõe o anexo I do artigo 1º de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

GIZ: A *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* é empresa controlada pelo Governo da República Federal da Alemanha, incumbida de promover Cooperação Internacional, que atua no âmbito de Energias Renováveis e Eficiência Energética, da Proteção do Meio Ambiente e do Manejo Sustentável dos Recursos Naturais, do Desenvolvimento Urbano Sustentável, da Mudança Climática, da Cooperação Triangular, do apoio prático relacionado a Parcerias com o setor empresarial e da contribuição, por meio de recursos humanos e financeiros, em atividades e projetos de interesse comum entre os governos do Brasil e da Alemanha.

Os projetos que poderão contribuir com os objetivos deste Memorando:

- Regulação de um Mercado Financeiro Verde e Títulos Verdes II – Finanças Brasileiras Sustentáveis (FiBraS II) tem o objetivo de apoiar o sistema financeiro no Brasil no processo de alinhamento à sustentabilidade social, ambiental, climática e econômica;

- Cadastro Ambiental Rural (CAR) tem o objetivo de implementar os instrumentos do Código Florestal com vistas à regularização ambiental das propriedades rurais, assentamentos da reforma agrária e territórios de povos e comunidades tradicionais. Também busca à integração com outras políticas públicas, principalmente a regularização fundiária, em especial por meio da interoperabilidade de sistemas digitais;

- Ecologizar a oferta e a demanda: Promovendo a rotulagem e as compras públicas sustentáveis para a proteção do clima e da biodiversidade (EcoAdvance) tem o objetivo de desencadear uma transformação em direção à padrões de consumo e produção mais sustentáveis por meio da promoção do uso de rótulos ambientais tipo 1 e compras públicas sustentáveis contribuindo, assim, para a mitigação da mudança climática, proteção da biodiversidade e conservação dos recursos;

- Apoio ao Brasil na implementação efetiva da agenda nacional de adaptação à mudança do clima (ProAdapta) tem o objetivo aumentar a resiliência climática do Brasil, por meio do apoio a atores governamentais dos distintos níveis e atores da sociedade civil e do setor privado;

- Apoio à Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ANDUS) tem o objetivo de contribuir para que atores nos níveis federal, estadual e municipal implementem estratégias coordenadas para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

- Desenvolvimento Urbano – Cidade Presente (DUS) tem o objetivo de contribuir para que as condições de implementação para um desenvolvimento urbano integrado, inclusivo e resiliente ao clima sejam aprimoradas;

- Programa Políticas sobre Mudança do Clima (PoMuC) objetiva contribuir para um futuro que valha a pena ser vivido para todos no Brasil e além, por meio de quatro pilares: Políticas Climáticas Transformadoras, Competências e Capacidades Climáticas, Mobilização de Financiamento Climático e Comunicação Climática.

bem como não excluindo novos projetos que possam contribuir com os objetivos deste Memorando.

2.2. As atividades das Partes para contribuir com os objetivos *supra* são:

ENAP:

- Alocar equipe para acompanhamento e implantação conjunta do plano de atividades proposto por cada um dos projetos da GIZ;
- Cooperar de forma articulada no planejamento das atividades, articulação institucional com atores-chave, coordenação das atividades.

GIZ:

- Alocar equipe para colaborar na elaboração de planos de trabalho e/ou notas conceituais sobre atividades conjuntas com a ENAP nos âmbitos dos projetos de cooperação, e para acompanhar e implantar conjuntamente o plano de trabalho;
- Cooperar de forma articulada no planejamento das atividades, articulação institucional com atores-chave, coordenação das atividades; e
- Estabelecer processos de comunicação claros e articulados junto a ENAP levando em consideração as diferentes atividades e projetos implementados pela GIZ.

Eventuais outros parceiros e projetos

- Eventuais outros parceiros e projetos implementados pela GIZ deverão ser acordados pelas partes desse Memorando.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1. As Partes realizarão reuniões, previamente acordadas, para detalhar as ações e demais condições para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Memorando. O presente Memorando poderá ser complementado por um “Plano de Ação”, a ser apresentado para a aprovação dos órgãos coordenadores das Partes.

3.2. O presente Memorando não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das Partes para além do expressamente disposto no presente Memorando.

3.3. Caso, para o desenvolvimento do projeto, sejam necessárias ações concretas, com maior vinculação das Partes, deverá ser celebrado um acordo adicional, autônomo e com eventual anuência do respectivo parceiro político da GIZ no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDUTA ÉTICA

4.1. As Partes garantem que:

- a) Não se utilizarão de mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condição análoga à de escravo;
- b) Não submetem seus empregados e/ou prepostos à prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, ou que importem em crime contra o meio ambiente; e
- c) Não praticam atos que possam caracterizar corrupção, suborno e demais atos lesivos à administração pública, segundo a legislação anticorrupção, internacional e nacional, aplicável, inclusive a Lei nº 12.846/2013.

4.2. A violação, por qualquer das Partes das obrigações constantes na cláusula 4.1., supra, autoriza a outra Parte a resolver o presente Memorando imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO-VINCULAÇÃO

5.1. As Partes são independentes e nenhuma das disposições contidas no presente Memorando deverá ser interpretada como relação de representatividade, *joint-venture*, associação, sociedade de fato ou de direito, responsabilidade ou consórcio entre as Partes. Nenhuma das Partes tem qualquer direito, poder ou autoridade para entrar em qualquer acordo para ou por conta da outra Parte, ou incorrer em qualquer obrigação ou responsabilidade.

5.2. O pessoal indicado pelas Partes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Memorando manterá seu vínculo jurídico exclusivamente com a respectiva entidade contratante, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade, por qualquer das Partes, com relação a pessoas que a outra Parte envolver na cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

6.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto deste Memorando, as Partes, por si, seus empregados, representantes e prepostos, se comprometem a cumprir estritamente, quando do tratamento de dados pessoais, o disposto na Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável relativa a proteção de dados pessoais e a padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais e comunicações.

6.2. Cada Parte, ao atuar como controladora de dados, autoriza a outra Parte, enquanto operadora de dados pessoais, a compartilhar os dados pessoais fornecidos com terceiro

exclusivamente para o cumprimento do presente Memorando, sendo a Parte operadora responsável pelos atos e/ou omissões de tais terceiros.

6.3. São consideradas Informações Confidenciais as informações que não possuem natureza pública tais como, mas não se limitando a informação técnica, operacional, administrativa, econômica, estratégica e/ou de propriedade intelectual de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades de qualquer das Partes que sejam reveladas por uma Parte (“Parte Divulgadora”) à outra (“Parte Receptora”) em decorrência deste Memorando. As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em caráter estritamente sigiloso, não podendo ser reveladas ou divulgadas e tampouco usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste Memorando.

6.4. Não serão consideradas como Informações Confidenciais, as informações que:

- a) Forem de domínio público antes da celebração do Memorando ou que passem a ser de domínio público após a celebração, sem culpa de nenhuma das Partes, de seus empregados e/ou prepostos;
- b) Forem ou tornarem-se disponíveis à Parte Receptora a partir de uma fonte que não seja a Parte Divulgadora; ou
- c) Tenham a sua divulgação exigida por lei ou por determinação judicial ou administrativa.

6.5. A obrigação de confidencialidade ora referida é obrigatória para as Partes a partir da presente data e por 05 (cinco) anos após o fim da vigência do presente Memorando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Este Memorando não implica em cessão entre as Partes de suas denominações ou logomarcas, nem mesmo em cessão de direitos de propriedade intelectual, de qualquer maneira. A utilização da marca e/ou de outros sinais distintivos de qualquer das Partes, para qualquer fim, depende de prévia autorização por escrito da outra Parte.

7.2. Os resultados das atividades e produtos elaborados em conjunto poderão ser utilizados e publicados por qualquer das Partes, sempre indicando a fonte e mencionando que são resultados da colaboração entre as Partes. A GIZ poderá, independente de autorização prévia, utilizar os resultados e produtos em seus relatórios para o Governo da República Federal da Alemanha, bem como em proveito de outros projetos da Cooperação Internacional Alemã.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO

8.1. O presente Memorando entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade até 30/11/2026 podendo ser resilido a qualquer tempo, sem prejuízo às demais partes envolvidas no projeto, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer modificações ao presente Memorando apenas serão válidas se efetuadas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9.2. O presente Memorando não dá a qualquer das Partes o direito de exigir determinada ação ou omissão da outra Parte, para além do específica e expressamente aqui disposto.

9.3. Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente Memorando serão dirimidas por todos os meios amigáveis admitidos, privilegiando-se a negociação direta entre as Partes. Caso não seja possível a autocomposição entre as Partes, fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Memorando, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e acordadas, firmam o presente Memorando em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Caso o Memorando seja assinado digitalmente, para todos os fins e efeitos de Direito e nos termos da legislação vigente aplicável, as Partes reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado digitalmente, por meio de plataforma digital a ser escolhida pelas Partes, ainda que sem a aplicação de certificado digital, sendo a página de autenticação parte integrante deste Memorando.

Brasília, dezembro 2024.

Betânia Peixoto Lemos
Presidenta
ENAP
E-mail: betania.lemos@enap.gov.br

Jochen Quinten
Diretor Nacional
GIZ no Brasil
E-mail: jochen.quinten@giz.de



Digitally signed by JOCHEN
STEFAN QUINTEN:12116132169
Date: 2025.02.06 06:30:26
-03'00'

CHRISTINE
MAJOWSKI:024181660
23

Digital unterschrieben von
CHRISTINE
MAJOWSKI:02418166023
Datum: 2024.12.16 12:34:34 -03'00'

Christine Majowski
Diretora do projeto FiBras
GIZ no Brasil
E-mail: christine.majowski@giz.de



Assinado de forma digital por
SARAH
HABERSACK:71466918101
Dados: 2024.12.17 14:44:13
-03'00'

Sarah Habersack
Diretora dos projetos ANDUS e DUS
GIZ no Brasil
E-mail: sarah.habersack@giz.de

SONJA RUTH
BERDAU:718146
10103

Assinado de forma digital
por SONJA RUTH
BERDAU:71814610103
Dados: 2025.01.28 22:34:33
-03'00'

Sonja Berdau
Diretora do projeto POMUC II
GIZ no Brasil
E-mail: sonja.berdau@giz.de